



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete do Vereador Diego Graciani de Almeida  
Poder Legislativo

Página 1 de 1

## LEI N.º 786 DE 13 DE ABRIL DE 2022

**EMENTA:** Dispõe sobre autorização para distribuição de absorventes higiênicos para mulheres de baixa renda, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social.

O prefeito do Município de Porto Real, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a distribuir gratuitamente absorventes higiênicos para mulheres de baixa renda, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, cadastradas no CRAS - Centro de Referência em Assistência Social do Município de Porto Real – RJ, bem como a disponibilidade do produto nas secretarias das Unidades Escolares Municipais para as estudantes da rede de ensino de Porto Real-RJ.

**Art. 2º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias após a sua publicação.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Antonio de Lima  
Presidente

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000  
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <http://200.187.70.77/cmportoreal/autenticidade> com o identificador 310033003700350039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

